PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.252

Introduz modificações à Lei Municipal n. 895, de 30.12.70 ("Plano Viário Municipal"), alterando-se condições de zoneamento.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Mista o seguinte ruamento da cidade :

I - Rua Vicente Peloia, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Tagliari e Rua Luiz Rossetti, no Parque Residencial Itamaraty.

Parágrafo Único - Em conseqüência do disposto neste artigo , serão permitidos a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais nesse ruamento, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades.. do bairro, tais como : mercearias, quintadas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que entrem em contrariedade às leis existentes de horário de funcionamento, bem como da Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de agosto de 1994

(Lei n. 2.252 - conclusão)

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria